



## Governo Municipal de Brejão/PE

### DECRETO nº 006, de 24 de fevereiro de 2023

**EMENTA:** Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde em Brejão/PE e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1992, “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 1º da referida Lei, a participação da comunidade ocorrerá nas Conferências de Saúde, que se reunirão a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde, no que tange aos avanços e retrocessos do SUS e propor as diretrizes para a formulação da política da saúde, nos níveis correspondentes;

**CONSIDERANDO** que a Conferência Municipal de Saúde é a maior expressão de Controle Social existente atualmente no Brasil, constituindo-se em fóruns de discussões que estimulam e objetivam a participação social, neste ano sendo pré-requisito para a 17ª Conferência Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Brasília/DF no mês de julho de 2023, cujas conferências municipais devem ser realizadas até março de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde em Brejão/PE, com o tema: **“Brejão Garantindo Direitos e Defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**, a realizar-se no dia 24 de março de 2023, às 09h00min.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230224161232.pdf>  
assinado por: idUser 185



## Governo Municipal de Brejão/PE

**Art. 2º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde em Brejão/PE será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora convocará equipe de apoio para conduzir os trabalhos necessários.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora será composta por membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, definidos em reunião ordinária do primeiro.

**Art. 4º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde em Brejão/PE será precedida por 04 Pré-Conferências a serem realizadas entre os dias 10 de fevereiro e 15 de março de 2023 das 09h00min às 12h00min, nas Unidades Básicas de Saúde.

**Art. 5º** - As Pré-Conferências Municipais de Saúde do Município de Brejão serão o foro de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

I - Avaliar as ações e serviços de saúde, idealizando propostas dentro das diretrizes para a formulação da política de saúde do Município de Brejão, as quais servirão como balizador para o Plano Municipal de Saúde;

II - Avaliar as propostas, conforme as diretrizes do SUS, assimilando os aspectos da universalidade, equidade, integralidade, descentralização, humanização, acessibilidade e controle social, embasadas pelo tema da Conferência.

**Art. 6º** - A Proposta de Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde em Brejão/PE será referendada por Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão-PE, em 24 de fevereiro de 2023.

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**  
Prefeita Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230224161232.pdf>  
assinado por: idUser\_185